



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N º 824/2014
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de manutenção do **LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA" DE PEDRA PRETA-MT** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,
Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paula" de Pedra Preta, subvenção de R\$3.000,00 (Três mil reais), mensais destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira nesta municipalidade, ser reajustado, mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 - Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 396/2005.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.**

Mariledi Araújo Coelho Philippi
= *Prefeita Municipal* =

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1971/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 23/12/2014 **Hora:** 15:40:09 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 **Endereço:** AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - **Documento:** Leis Municipais e Decretos Nr. 821 a 826-2014

Resumo:Of. 332-2014 SAD encaminhando as Leis 821 a 826-2014 e Decretos 100 a 102-2014..

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N.º 101/2014
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de manutenção do **LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA" DE PEDRA PRETA-MT** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,
Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a **Lei Municipal nº. 824/2014** e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paula" de Pedra Preta, subvenção de R\$3.000,00 (Três mil reais), mensais destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira nesta municipalidade, ser reajustado, mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 - Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 - Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 332/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2014.

Ao

Exmº Sr.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Documento.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Leis n.º 821/822/823/824/825 e 826/2014 , juntamente com os Decretos de n.º 100/101 e 102/2014, conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta
RECEBIDA
Protocolo 1971/2014
15.39. de 23.12.14
2014
Pedra Preta, 23 de Dezembro de 2014